Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 124 DE 18 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com o mandato de segurança, movido pelo Snr. Augusto Alves dos Santos, contra a Prefeitura Municipal de Cabreúva, ocorrido pelo Fórum da Comarco de Itú.

§-único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para este exercício.

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 18 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.